



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº088/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

ABERTURA – 17/06/2021

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de medicamentos para secretaria municipal de saúde do município de Belmonte/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE** – Estado da Bahia, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, por determinação do Exmº. Sr. Carlos Alberto Rezende Gama, prefeito municipal, a torna público, para conhecimento das empresas interessadas que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024 de 23/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública *online* por meio de recursos de tecnologia da informação – *internet*, através do site www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS (Horario de Brasilia):

Início de acolhimento das propostas:	Dia 07/06/2021, às 17:00h.
Abertura das propostas:	Dia 17/06/2021, às 08:30h.
Início da disputa:	Dia 17/06/2021, às 09:00h.

Tempo De Disputa: A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Consultas: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, por meio do endereço: licitacaobelmonte2017@outlook.com.

Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

Cópia deste Edital e seus anexos estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição no site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), **bem como poderá ser solicitado no através do e-mail:** [licitacao**belmonte2017@outlook.com**](mailto:licitacaobelmonte2017@outlook.com), para todos os interessados.

Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Belmonte, situada na Avenida Riomar, Centro, S/N, -Belmonte-Bahia-CEP 45.800-000, nos dias úteis no horário de 08:00 às 14:00.

1. DO OBJETO

1.1 **Registro de preços para eventual fornecimento de medicamentos para secretaria municipal de saúde do município de Belmonte/BA**, nos quantitativos e especificações discriminados no Processo Administrativo nº 088/2021 e na forma do Termo de Referência e Planilha Quantitativa, documentos integrantes do presente Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, ou em processo de recuperação extrajudicial, bem como em dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

3.2. O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

3.3. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

3.4. O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as etapas da sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente/juntos com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

4.1.1. Não serão aceitos quaisquer links de compartilhamento de arquivos de armazenamento de dados na nuvem (tais como “Onedrive”, “Google Drive”, etc.) como forma de comprovação dos requisitos de habilitação para participação neste certame, devendo o licitante encaminhar os documentos exclusivamente através da plataforma licitações-e.

4.1.2. O licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação e proposta de preço para cada lote que estiver concorrendo;

4.1.2.1. A proposta de preço encaminhada no sistema deverá referir-se, exclusivamente, ao lote em que o licitante estiver concorrendo, sob pena de desclassificação nos lotes em que houver identificação antecipada, uma vez que essa conduta caracteriza identificação de proposta;

4.1.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

4.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante arrematante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, em campo próprio, concomitantemente/juntos com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. *A proposta de preço deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme modelo constante do anexo deste edital, observando as disposições editalícias e as do termo de referência integrante.*

5.1.2. Deverá ser informado em campo próprio do sistema o Valor Global;

5.1.3. Deverá constar a descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Em qualquer fase do processo, caso seja identificado que o proponente inseriu dados desnecessários na proposta como forma de identificação do mesmo, o pregoeiro irá proceder com a sua desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7. DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.1.1. Para fins de lance, a proposta deverá ser apresentada no sistema eletrônico, com o valor global da proposta.

7.1.2. Para julgamento, será adotado o critério de menor valor por lote, observados os prazos para fornecimento dos produtos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (§ 5º - Art. 30 – Dec. 10.024).

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.20.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado pela administração municipal, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através do e-mail licitacaobelmonte2017@outlook.com, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, entretanto no silêncio do pregoeiro, fica negado o pedido de prorrogação de prazo.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os Documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados em cópia simples quando enviados pelo sistema eletrônico. Após o(s) arrematante(s) ser(em) declarado(s) vencedor(es) e, julgados eventuais recursos interpostos, os documentos de habilitação deverão ser entregues pelos interessados obrigatoriamente de acordo com o estabelecido no item 9.1.1.

9.2. Habilitação jurídica:

a) Deverá ser apresentado pela licitante o que segue:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VI) Documentos de identificação dos sócios.

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Alvará de Funcionamento, emitido pelo Órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa.

9.3. Regularidade fiscale trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira.

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com

termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) A comprovação de que trata o inciso acima, deverá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenham o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;

b.2) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação acima apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

b.3) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.5) caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.5. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestados/declarações que indiquem expressamente esses elementos, expedidos por quaisquer pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, de que tenha executado o fornecimento de produtos semelhantes ao objeto do presente certame;

b) Alvará Sanitário da empresa proponente, emitida por órgão da Vigilância Sanitária, estadual ou Municipal;

c) Cópia da Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, emitida pela ANVISA;

9.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

9.6.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal de 1998.

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, para cada lote que estiver concorrendo, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.13. O licitante declarado vencedor, deverá, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após o julgamento de eventuais recursos**, encaminhar os ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, **VIA SEDEX**, dos documentos de habilitação, sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.13.1. No prazo máximo de 02 (dois) dia úteis o licitante deverá comprovar a postagem dos documentos com o **ENCAMINHAMENTO DO CÓDIGO RASTREADOR OU OUTRO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO** da sua postagem, para o email: licitacaobelmonte2017@outlook.com.

9.14. Também deverá ser enviada pelo vencedor a via original da proposta impressa assinada, com o último lance ofertado no certame, conforme disposições deste edital.

9.14.1. Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do PREGOEIRO para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Avenida Riomar, Centro, S/N –Belmonte - Bahia - 45.800-000.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, bem como o registro de tal manifestação em campo que não seja o apropriado no sistema, importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (3) três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.
- c) Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema Licitacoes-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em ata de registro de preço, cuja minuta consta em anexo a este Edital;

14.2. O prazo para assinatura da ata de registro de preço será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária;

14.3. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante;

14.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária;

14.5. A Ata de Registro de Preço terá validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência poderá ser de até 12 (doze) meses;

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

15.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL



16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual, se couber, são as estabelecidas no termo de referência anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

20.2 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro Municipal, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

20.3 Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93;

20.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;



20.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada através de protocolo no endereço: Avenida Riomar, Centro, S/N– Belmonte - Bahia - 45.800-000.

21.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a respectiva ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Município de Belmonte não se responsabiliza por eventuais erros cometidos, quanto ao sistema eletrônico utilizado na disputa, pelos interessados no certame em destaque, devendo os licitantes obter previamente as informações necessárias à sua operabilidade através do sítio “www.licitacoes-e.com.br”.

22.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Riomar, S/N, Centro – Belmonte – Bahia, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento a Disposto Constitucional (Declaração de menor);
- c) Anexo III – Modelo Carta de Apresentação da Proposta;
- d) Anexo IV – Minuta Ata de registro de preços
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato;
- e) Anexo V – Modelo de Procuração;

Belmonte, 02 de junho de 2021.

Ubiracy Marques de Souza
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o registro de preços para o fornecimento de medicamentos para uso nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Belmonte/BA, visando a formação de ata de registro de preços.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens acima deve-se à necessidade dos mesmos para manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do município.

2.2 - A quantidade a ser adquirida é estimada, principalmente, pelo fato da imprevisibilidade da necessidade real dos materiais, uma vez que, a demanda poderá sofrer aumento ou redução a depender da quantidade de serviços e atendimentos públicos a serem prestados pela Secretaria.

2.3 - As quantidades pré-estabelecidas no Processo Administrativo que deu origem a este Pregão para Registro de Preços se baseou na rotina pensada para cada setor e unidade da Secretaria de Saúde que utiliza o material solicitado.

2.4 - Salientamos que os itens, objetos deste processo, são indispensáveis para o funcionamento dos serviços públicos à comunidade.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação para o fornecimento dos itens, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base no art. 15 da Lei nº. 8666/93, que regula o Sistema de Registro de Preço; Art. 1º da Lei nº. 10.520/02, art 10.024/19, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico.

4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

4.1 - A empresa contratada deverá executar fornecimento nos locais indicados pelo município de BELMONTE/BA, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo município, especificando o órgão interessado, o tipo e quantidade de material, o nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição.

4.2 - Os fornecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

4.3 - Os materiais deverão ser fornecidos em atendimento às ordens de fornecimento emitidas de acordo com as necessidades do município de BELMONTE/BA;

4.4 - Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do fornecimento, a contratada ficará com a via da Requisição para cobrança da fatura.

5 – DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS ITENS

A quantidade e as especificações encontram-se descritas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. **011/2021**, que faz parte integrante deste Termo de Referência como se aqui estivesse transcrito.

6 – DO PRAZO PARA ATENDIMENTO DO FORNECIMENTO

A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento do objeto deste Termo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias da data da publicação da Ata de Registro de Preços e Homologação da autoridade superior.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 – Fornecimentos dos produtos/materiais;

7.2 – Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela fiscalização quanto à execução do fornecimento contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

7.3 – Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4 – Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

7.5 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

7.6 – Responder pelos danos causados diretamente ao município de BELMONTE/BA ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

7.7 – A empresa licitante deverá fornecer os materiais dentro das especificações das normas dos órgãos de fiscalização do objeto licitado.

7.8 – Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis.

8 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

8.1 – Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o fornecimento dentro das especificações técnicas recomendadas;

8.2 – Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos materiais fornecidos;

8.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da entrega dos materiais, após devidamente atestadas por servidor da Secretaria Administrativa, devidamente indicado e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser entregue no Departamento Financeiro com o atestado do fornecimento efetivamente executado.

9.2 - A empresa Contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura as certidões Negativas de Débitos do FGTS; Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; Receita Federal, Dívida Ativa da União e Previdência Social; e CNDT.

10 - VIGÊNCIA

10.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano;

10.2. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período máximo da duração do exercício financeiro em que se enquadre.

11 - DA GARANTIA

11.1. Não será exigida garantia do Contratado relativa à execução do objeto deste Termo de Referência.

12 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos financeiros para a Contratação do objeto deste Termo de Referência correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento em vigor.

13 - DOS DEMAIS ATOS

13.1. Os demais atos serão praticados e formalizados em atendimento à legislação vigente sobre a matéria.



ANEXO II

Local e Data

À
Comissão Permanente de licitação
Prefeitura Municipal de

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede à Rua..... (endereço completo), declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

ANEXO III MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

DADOS DA LICITAÇÃO

PREGÃO Nº011/2021	PROCESSO Nº 088/2021	OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de medicamentos para secretaria municipal de saúde do município de Belmonte/BA.
----------------------	-------------------------	---

DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL.		CNPJ	
ENDEREÇO		CEP	TELEFONE DE CONTATO
E-MAIL	BANCO	CONTA	AGÊNCIA/CIDADE

	LOTE I AMPOLAS	UNID	QUANTID
ITEM	ACIDO ASCORBICO 100 mg/ml 5 mg (vitamina C)	Amp	2.000
1	ACIDO TRANEXAMICO 250 mg/ml 5 ml IM/IV.	Amp	1.500
2	ADENOSINA 6 mg/ml	Amp	70
3	ÁGUA DESTILADA 1.000 ml, para solução injetável	Amp	500
4	ÁGUA DESTILADA 10 ml, para solução injetável 10 ml	Amp	20.000
5	AMINOFILINA, solução injetável 24 mg/mL ampola 10 mL.	Amp	1.800
6	AMIODARONA, solução injetável 150 mg ampola 3 mL.	Amp	100
7	ATRACURIO 50 mg/5 ml	Amp	50
8	ATROPINA sulfato, solução injetável 0,25 mg/mL, ampola 1 ml	Amp	200
9	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	Amp	200
10	BENZILPENICILINA benzatina, 1.200.000 UI	Amp	400
11	BENZILPENICILINA cristalina, 5.000.000 UI	Amp	200
12	BENZILPENICILINA procaína + benzilpenicilina (300.000 + 100.000 UI)	Amp	150
13	BETAMETASONA dipropionato + fosfato di-sodico betametasona, solução injetável 3 mg/mL	Amp	125
14	BICARBONATO de sódio 8,4%, solução injetável 1 mEq/mL ampola 10 mL	Amp	100
15	BUPIVACAINA 0,5% s/ epinefrina, solução injetável 5 mg/ml fr 20 mL	Amp	40
16	BUPIVACAINA 0,5% + epinefrina, solução injetável 5 mg/ml fr 20 mL	Amp	40
17	BUPIVACAINA 0,5% hiperbarica + glicose 8%, solução injetável 5 mg/mL + 80 mg/mL ampola 4 ml	Amp	200
18	BUTIL. DE ESCOPOLAMINA 20 mg/ml + DAPIRONA 2.5 mg/ml 5 ml	Amp	3.000
19	BUTIL. DE ESCOPOLAMINA 20 mg/ml 1 ml	Amp	1.200
20	CEFALOTINA 1.000 mg	Amp	3.500
21	CEFAZOLINA 1.000 mg	Amp	400
22	CEFTRIAXONA 1.000 mg	Amp	2.500
23	CETOPROFENO, solução injetável 100 mg IV ampola 2 mL	Amp	2.500
24	CIPROFLOXACINO 4 mg/ml 100 ml IV	Amp	200
25	CLINDAMICINA 600 mg sol. injetável 150 mg/ml ampola 4 ml	Amp	200
26	CLORAFENICOL 1 grama	Amp	800
27	CLORETO DE POTASSIO, solução injetável 19,1 % 10 ml	Amp	100

28	CLORETO DE SODIO, solução injetável 10 % 10 ml.	Amp	100
29	DESLANOSIDEO, solução injetável 0,4 mg, ampola 2 ml	Amp	100
30	DEXAMETASONA fosfato di-sodico, solução injetável 4 mg/ml 2,5 ml	Amp	3.500
31	DICLOFENACO sódico, solução injetável 75 mg ampola 3 ml	Amp	3.900
32	DIMENIDRATO + PRIDOXINA 50 mg/ml	Amp	200
33	DIPIRONA sódica, solução injetável 500 mg/ml ampola 2 ml	Amp	4.500
34	DOBUTAMINA cloridrato de solução injetável 12,5 mg/ml amp 20 ml	Amp	100
35	DOPAMINA cloridrato, solução injetável 5 mg/ml ampola 10 ml	Amp	250
36	ENOXAPARINA, solução injetável 40 mg, seringa preenchida, 4 ml	Amp	300
37	EPINEFRINA, solução injetável 1 mg/ml ampola 1ml (adrenalina)	Amp	150
38	ESTREPTOQUINASE 750.000 UI	Amp	4
39	ETILEFRINA, cloridrato, solução injetável 10 mg/ml ampola 1 ml	Amp	320
40	FERRIPOLIMALTOSE IV 5 ml/ml	Amp	120
41	FITOMENADIONA (vitamina K), solução injetável 10 mg/ml IM/IV	Amp	450
42	FUROSEMIDA, solução injetável 10 mg/ml ampola 2 ml	Amp	2.500
43	GENTAMICINA sulfato, solução injetável 10mg ampola 1 ml	Amp	500
44	GENTAMICINA, sulfato, solução injetável 80mg ampola 2 ml	Amp	500
45	GLICOSE, solução injetável 50 %, 10 ml	Amp	800
46	GLUCONATO DE CALCIO 10 %, 100 mg/ml ampola 10 ml	Amp	100
47	HEPARINA sódica, solução injetável EV 5.000 UI 5 ml	Amp	100
48	HEPARINA sódica, solução injetável subcutânea 5.000 UI/0,25 ml	Amp	250
49	HIDRALAZINA, cloridrato, solução injetável 20 mg/ml ampola 1ml	Amp	100
50	HIDROCORTISONA solução injetável 100 mg	Amp	1.500
51	HIDROCORTISONA solução injetável 500 mg	Amp	1.800
52	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RH 300 mg	Amp	12
53	LIDOCAÍNA 2%, solução injetável 20 mg/ml + EPINEFRINA 20 ml	Amp	25
54	LIDOCAÍNA 2%, cloridrato de solução injetável 20 mg/ml 20 ml	Amp	400
55	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2 mg/ml	Amp	200
56	METOCLOPRAMIDA, solução injetável 5 mg/ml ampola 2 ml	Amp	2.000
57	METOPROLOL 5 mg 1 mg/ml IV	Amp	50
58	METRONIDAZOL, solução injetável 500 mg 100 ml	Amp	300
59	NEOSTIGMINA, metilsulfato, solução injetável 0,5 mg amp 1 ml	Amp	100
60	NITROPRUSSIATO DE SODIO, 25 mg/ml, 2 ml	Amp	30
61	NOREPINEFRINA 2 mg/ml 4 ml	Amp	50
62	ONDANSETRONA 4 mg/ml	Amp	1.900
63	OXACILINA 500 mg amp	Amp	600
64	OXCITOCINA 5 U.I./ml / 1 ml	Amp	500
65	PROMETAZINA 25 mg/ml	Amp	2.600
66	RANITIDINA 50 mg/2 ml	Amp	2.900
67	SUXAMETONIO 100 mg 10 ml	Amp	20
68	SULFATO DE MAGNÉSIO 10 %,10 ml	Amp	100
69	SULFATO DE MAGNÉSIO 50 % 10 ml	Amp	100
70	SUXAMETONIO 500 mg 10 ml	Amp	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

71	TERBUTALINA (SULFATO) DE 0,5 % 1 ml	Amp	100
72	VANCOMICINA 500 mg	Amp	200
73	VITAMINA B (Complexo B), solução injetável 2 ml	Amp	3.000

LOTE II CONTROLADOS FARM BASICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD ANUAL
1	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, 200 ML	FR	400
2	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO	COMP	60.000
3	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG - COMPRIMIDO	COMP	15.000
4	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG - COMPRIMIDO	COMP	35.000
5	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG - COMPRIMIDO	COMP	18.000
6	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDO	COMP	10.000
7	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	80
8	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMP	35.000
9	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG - CÁPSULA	CPS	40.000
10	DECANOATO HALOPERIDOL 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500
11	HALOPERIDOL 1 MG - COMPRIMIDO	COMP	4.000
12	CLONAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDO	COMP	25.000
13	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, solucao oral, 20 ML	Fr	120
14	FENITOINA 100 MG - COMPRIMIDO	COMP	15.000
15	GABAPENTINA 300 MG - CAPSULA	CPS	3.000
16	VALPROATO DE SODIO 500 MG	COMP	25.000
17	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO	COMP	15.000
18	DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO	COMP	15.000
19	FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO	COMP	50.000
20	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO	COMP	10.000
21	LEVODOPA + BENSERAZIDA HBS 100 MG + 25 MG - COMP	COMP	1.200
22	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG - COMP	COMP	1.200
23	LEVOMEPRIMAZINA 4 % 20 ML	FR	80
24	CODEINA 30 MG/PARACETAMOL 500 MG	COMP	5.000
25	NORTRIPTILINA 50 MG	CPS	12.000
26	NORTRIPTILINA 25 MG	CPS	12.000
27	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	COMP	4.500
28	SULF. MORFINA 30 MG	Ccps	3.500
29	RISPERIDONA 1 MG	COMP	12.000
30	RISPERIDONA 2 MG	COMP	12.000
31	RISPERIDONA 3 MG	COMP	12.000
32	IMIPRAMINA 25 MG	COMP	4.500

LOTE III CONTROLADOS HOSPITAL 2021			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD TOTAL
1	CLORPROMAZINA 5 mg/ml	AMP	500
2	HALOPERIDOL DECANOATO 50 mg/ml	AMP	90
3	MIDAZOLAN solução injetável 50 mg/10 ml	AMP	160
4	BIPERIDENO 5 mg/ml	AMP	50
5	CETAMINA solução injetável 50 mg/ml 10 ml	AMP	5
6	CETAMINA solução injetável 50 mg/ml 2 ml	AMP	50
7	ETOMIDATO 2 mg/ml	AMP	25
8	ISOFLUORANO 100 ml	FR	1
9	FLUMAZENIL 0,1 mg/ml	AMP	10
10	NALOXONA 0,4 mg/ml	AMP	10
11	FENTANILA 78,5 mcg/2 ml amp	AMP	50
12	PROPOFOL 10 mg/ml 20 ml	AMP	30
13	FENITOINA 50 mg/5 ml amp	AMP	350
14	MIDAZOLAN, solução injetável 15 mg/3 ml	AMP	200
15	FENTANILA 78,5 mcg 10 ml amp	AMP	150
16	MORFINA, sulfato solução injetável 0,2 mg/ml	AMP	50
17	MORFINA, sulfato solução injetável 10 mg/ml EV	AMP	1.500
18	TRAMADOL 50 mg/ml, 2 ml amp (100 mg)	AMP	2.500
19	DIAZEPAM 5 mg/ml	AMP	1.800
20	FENOBARBITAL 100 mg/ml	AMP	200
21	HALOPERIDOL 5 mg/ml	AMP	500

LOTE IV FARM BASICA 2021			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD TOTAL
1	ACARBOSE 50 mg	Comp	600
2	ACETILCISTEÍNA xarope, fr c/100 mL, sendo 20 mg/ml	Fr	200
3	ACICLOVIR, comprimido 200 mg	Comp	2.000
4	ACICLOVIR, creme típico 5%, tubo com 10 gramas	Tb	200
5	ACIDO acetilsalicílico, comprimido 100 mg	Comp	80.000
6	ACIDO fólico 5 mg	Comp	45.000
7	ALBENDAZOL susp.oral fr c/10ml com 40mg/10 ml	Fr	1.800
8	ALBENDAZOL, comprimido mastigável 400 mg	Comp	1.800
9	AMBROXOL, sol. oral (xarope) adulto 30 mg/mL fr. c/100 ml	Fr	1.500
10	AMBROXOL, sol. oral (xarope) infantil 15 mg/mL fr. c/100 ml	Fr	1.500
11	AMINOFILINA, comprimido 100 mg	Comp	200
12	AMIODARONA, comprimido 200 mg	Comp	400
13	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE SODIO 500 mg	Comp	2.000
14	AMOXICILINA 250 + CLAVULANATO 62,5 mg frasco	Fr	300

15	AMOXICILINA 250 mg/5mL pó p/susp oral fr 80 ml	Fr	2.800
16	AMOXICILINA, cápsula 500 mg.	Comp	60.000
17	ANLODIPINA 5 mg	Comp	80.000
18	ATENOLOL 50 mg	Comp	16.000
19	ATORVASTATINA 20 mg	Comp	1.200
20	ATORVASTATINA 40 mg	Comp	1.200
21	AZITROMICINA 600 mg pó	Fr	200
22	AZITROMICINA, comp.revestido ou capsula 500 mg	Comp	4.000
23	BACLOFENO 10 mg	Comp	3.000
24	BECLOMETASONA, dipropionato 50 mcg/dose spray oral 200 doses.	Fr	20
25	BUDESONIDA, 32 mcg/dose, spray aquoso nasal, frasco com 120 doses.	Fr	120
26	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	Fr	800
27	CAPTOPRIL 25 mg	Comp	4.000
28	CARBOCISTEINA 20 mg/ml xarope 80 ml	Fr	400
29	CARVEDILOL 12,5 mg	Comp	7.000
30	CARVEDILOL 25 mg	Comp	8.000
31	CARVEDILOL 3,125 mg	Comp	3.000
32	CARVEDILOL 6,25 mg	Comp	9.000
33	CEFALEXINA, capsula/dragea 500 mg	Comp	7.000
34	CEFALEXINA, susp.oral 250 mg/5 mL fr.com 60 ml	Fr	200
35	CETOCONAZOL 200 mg	Comp	1.500
36	CETOCONAZOL 30 gramas creme	TB	300
37	CILOSTAZOL 50 mg	Comp	2.000
38	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA, 3,5mg/g + 1mg/g, pomada oftálmica 3,5 gr	Cx	20
39	CIPROFLOXACINO 500 mg	Comp	5.000
40	CLARITROMICINA 500 mg comprimidos revestidos.	Comp	350
41	CLOPIDOGREL ,bissulfato de 75 mg	Comp	5.000
42	CLORANFENICOL, pomada oftálmica 3,5g	Tb	50
43	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 mg	Comp	900
44	DELTAMETRINA 20 mg loção tópica 100 ml	Fr	65
45	DEXAMETASONA POM. OFLTÁLMICA	Fr	30
46	DEXAMETASONA, acetato. Creme dermatológico 1mg/g. Tubo com 10 gr	Bg.	1.200
47	DEXAMETASONA, comprimido 4 mg,	Comp	1.500
48	DEXCLORFENIRAMINA 2 mg	Comp	18.000
49	DEXCLORFENIRAMINA, xarope 2 mg/5 ml, fr c/100 ml	Fr	250
50	DIGOXINA, comprimido 0,25 mg	Comp	30.000
51	DIMETICONA, comprimido 40 mg,	Comp	2.000
52	DIMETICONA, solução oral 75mg/mL fr 10 ml	Fr	1.500
53	DIPIRONA sódica, comprimido 500 mg	Comp	19.000
54	DIPIRONA sódica, sol. oral 500 mg/mL fr 10 ml	Fr	2.000
55	ENALAPRIL maleato de, 10 mg, comp	Comp	40.000
56	ENALAPRIL maleato de, 20 mg, comp	Comp	80.000
57	ENALAPRIL maleato de, 5 mg, comp	Comp	35.000

58	ESPIRONOLACTONA 25 mg	Comp	30.000
59	FENOTEROL 5 mg/ml gotas 20 ml	Fr	20
60	FLUCONAZOL, cápsula de 150 mg.	Comp	2.500
61	FLUNARIZINA 10 mg	Comp	200
62	FUMARATO DE FENOTEROL + BUDESONIDA 12/400 60 cps	Cx	45
63	FUMARATO DE FENOTEROL + BUDESONIDA 6/200 60 cps	Cx	45
64	FUROSEMIDA, comprimido 40 mg,	Comp	40.000
65	GLIBENCLAMIDA, comprimido 5 mg	Comp	45.000
66	GLICAZIDA 30 mg	Comp	1.800
67	HIDROCLOROTIAZIDA, comprimido 25 mg	Comp	45.000
68	HIDROXIDO de alumínio 60 a 61,5 mg/mL (6 %), suspensão oral, frasco com 240 ml	Fr	950
69	HIOSCINA, butilbrometo, 10 mg + dipirona 250 mg, comprimido revestido	Comp	3.000
70	HIOSCINA, butilbrometo, sol.oral 10 mg/mL. fr 20mL	Fr	800
71	IBUPROFENO 600 mg	Comp	20.000
72	IBUPROFENO, 50 mg/ml susp. oral, frasco com 30 ml	Fr	400
73	IPAPROPIO 0,25 % gotas 20 ml	Fr	200
74	ISOSSORBIDA 05 mg	Comp	300
75	ISOSSORBIDA 05 mg sub lingual	Comp	300
76	ISOSSORBIDA 10 mg	Comp	300
77	ITRACONAZOL 100 mg	Comp	200
78	IVERMECTINA 6 mg, comp	Comp	1.000
79	LACTULOSE, solução oral 667 mg/ml, fr com 120 ml	Fr	200
80	LEVOTIROXINA 100 mg	Comp	300
81	LEVOTIROXINA 25 mg	Comp	300
82	LIDOCAINA, cloridrato de, 2 % solução injetável tubete com 1,8mL	Bisn	1.000
83	LORATADINA 1 mg/ml xarope, frasco com 100 ml	Fr	300
84	LORATADINA 10 mg	Comp	1.000
85	LOSARTANA POTÁSSICA, comprimido 50 mg	Comp	80.000
86	METFORMINA, comprimido 850 mg	Comp	60.000
87	METILDOPA, comprimido revestido 250 mg	Comp	15.000
88	METOCLOPRAMIDA, solução oral 4 mg/ml com 10 ml	Fr	600
89	METOPROLOL, succinato 100 mg comp	Comp	900
90	METOPROLOL, succinato 50 mg comp	Comp	900
91	METRONIDAZOL 100 mg/gr 50 gr	Bg.	1.300
92	METRONIDAZOL 250 mg	Comp	15.000
93	METRONIDAZOL benzoil, suspensão oral 250 mg/ml frasco com 80 ml	Fr	500
94	MICONAZOL, nitrato 20mg/g, creme vaginal embalagem: bisnaga de 80 gr	Bg	1.300
95	N-ACETILCISTEINA 600 mg	Comp	300
96	NEOMICINA, sulfato de + bacitracina (5 mg + 250 UI) pomada 15 gr	Bg	1.200
97	NIMESULIDA 100 mg comp	Comp	50.000
98	NIMODIPINA 30 mg comp	Comp	2.000
99	NISTATINA suspensão oral 100.000 UI/mL 50 ml	Fr	50
100	NORESTITERONA + ESTRADIOL 50+5 mg amp	Comp	150

101	OLEO, mineral, puro, liquido oral, frasco 100 ml	Fr	150
102	OMEPRAZOL, cápsula 20 mg	Comp	50.000
103	PARACETAMOL, comprimido 500 mg	Comp	30.000
104	PARACETAMOL, sol.oral, gotas 200 mg/ml, fr 15 ml	Fr	2.000
105	PREDNISOLONA, fosfato sódico 3 mg/ml solução oral. Frasco com 100 ml	Fr	400
106	PREDNISONA 20mg, comprimido envelopado	Comp	4.000
107	PREDNISONA 5mg, comprimido envelopado,	Comp	4.000
108	PROMETAZINA, comprimido 25 mg	Comp	12.000
109	PROPRANOLOL, comprimido 40 mg	Comp	18.000
110	RANITIDINA, comprimido 150 mg	Comp	22.000
111	SAIS PARA REIDRATAÇÃO (envelope)	Env	800
112	SALBUTAMOL AEROSOL 100 mcg	Fr	15
113	SALBUTAMOL, xarope 0,4 mg/5 ml, frasco com 100 ml	Fr	200
114	SECNIDAZOL 1.000 mg comp	Comp	200
115	SIMETICONA 75 mg comp	Fr	3.000
116	SINVASTATINA 20 mg comp	Comp	20.000
117	SULFAMETOXAZOL + trimetoprima (400mg+80) /ml suspensão 100 ml	Fr	300
118	SULFAMETOXAZOL + trimetoprima (400mg+80mg) comprimido	Comp	15.000
119	SULFATIAZINA DE PRATA 400 gramas	Pt	350
120	SULFATO ferroso 40 mg comprimido	Comp	45.000
121	TOBRAMICINA, solucao oftalmologica fr. com 5 ml	Fr	15
122	VARFARINA 5 mg comp	Comp	3.000

LOTE V FRALDA E ABSORVENTE			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUAN.
1	"Fralda Descartável Infantil PEQUENA - unisex, não esteril, de uso externo único, atóxica, isenta de substâncias alérgica, sem rasgos, impurezas, fiapos emendas ou qualquer outro tipo de defeito. Com posta de uma capa de tela de polímero absorvente, composto por algodão hidrofílico, polap de celulose virgem, formato anatômico e cintira ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com dobras unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos".	PCT com 8	1.500
2	"Fralda Descartável Infantil MEDIA - unisex, não esteril, de uso externo único, atóxica, isenta de substâncias alérgica, sem rasgos, impurezas, fiapos emendas ou qualquer outro tipo de defeito. Com posta de uma capa de tela de polímero absorvente, composto por algodão hidrofílico, polap de celulose virgem, formato anatômico e cintira ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com dobras unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos".	PCT com 8	2.500

3	"Fralda Descartável Infantil GRANDE - unisex, não esteril, de uso externo único, atóxica, isenta de substâncias alérgica, sem rasgos, impurezas, fiapos emendas ou qualquer outro tipo de defeito. Com posta de uma capa de tela de polímero absorvente, composto por algodão hidrofílico, polap de celulose virgem, formato anatômico e cintira ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com dobras unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos".	PCT com 8	2.000
4	"Fralda Descartável GERIATRICA EXTRA GRANDE - unisex, não esteril, de uso externo único, atóxica, isenta de substâncias alérgica, sem rasgos, impurezas, fiapos emendas ou qualquer outro tipo de defeito. Com posta de uma capa de tela de polímero absorvente, composto por algodão hidrofílico, polap de celulose virgem, formato anatômico e cintira ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com dobras unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos".	PCT com 8	1.500
5	"Fralda Descartável GERIATRICA GRANDE - unisex, não esteril, de uso externo único, atóxica, isenta de substâncias alérgica, sem rasgos, impurezas, fiapos emendas ou qualquer outro tipo de defeito. Com posta de uma capa de tela de polímero absorvente, composto por algodão hidrofílico, polap de celulose virgem, formato anatômico e cintira ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com dobras unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos".	PCT com 8	2.000
6	"Fralda Descartável GERIATRICA MEDIA - unisex, não esteril, de uso externo único, atóxica, isenta de substâncias alérgica, sem rasgos, impurezas, fiapos emendas ou qualquer outro tipo de defeito. Com posta de uma capa de tela de polímero absorvente, composto por algodão hidrofílico, polap de celulose virgem, formato anatômico e cintira ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com dobras unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos".	PCT com 8	2.000
7	"Fralda Descartável GERIATRICA PEQUENA - unisex, não esteril, de uso externo único, atóxica, isenta de substâncias alérgica, sem rasgos, impurezas, fiapos emendas ou qualquer outro tipo de defeito. Com posta de uma capa de tela de polímero absorvente, composto por algodão hidrofílico, polap de celulose virgem, formato anatômico e cintira ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com dobras unidas entre si, deve conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos".	PCT com 8	700
8	"ABSORVENTE PÓS-PARTO" - não esteril, de uso externo único, atóxico, isento de substâncias alérgica, sem rasgos, impurezas, fiapos emendas ou qualquer outro tipo de defeito. Deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme livre de defeitos".	PCT com 8	50

LOTE VI MATERIAL PENSO (LUVAS)			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUAN.
1	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA ANTI ALERGICA VINIL DESCARTÁVEL 100 UNDS	Cx	420
2	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA DESCARTÁVEL 100 UNDS	Cx/50 Par	400
3	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA DESCARTÁVEL 100 UNDS	Cx/50 Par	2.200
4	LUVA ESTERIL DESCARTÁVEL N° 7,0	Par	1.050
5	LUVA ESTERIL DESCARTÁVEL N° 7,5	Par	1.100
6	LUVA ESTERIL DESCARTÁVEL N° 8,0	Par	1.100
7	LUVA ESTERIL DESCARTÁVEL N° 8,5	Par	900

LOTE VII MATERIAL PENSO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUAN.
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA LISA	Pct c/ 100	500
2	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 c/100	Cx/100	350
3	AGULHA DESCARTÁVEL 30X08 c/100	Cx/100	600
4	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 c/100	Cx/100	350
5	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4.5 c/100	Cx/100	250
6	AGULHA DESCARTÁVEL 30X07 c/100	Cx/100	500
7	AGULHA PRA RAQUI 25 G	Und	250
8	AGULHA PRA RAQUI 27 G	Und	20
9	ALCOOL 99 % LIQUIDO	Lt	576
10	ALCOOL 70 % LIQUIDO	Lt	930
11	ALCOOL IODADO 0,1 %	Lt	180
12	ALGODAO, HIDROFILO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, INSENTO DE IMPUREZAS, C/500G.	Rl	260
13	ALGODAO, ORTOPEDICO, 100 %, CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, 10 CM X 1,00 M, MANTAS UNIFORMES EM ROLOS.	Pct/12	30
14	ALGODAO, ORTOPEDICO, 100 %, CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, 15 CM X 1,00 M, MANTAS UNIFORMES EM ROLOS.	Pct/12	30
15	ALMOTOLIA PLÁSTICA AMBAR 250 ML	Und	110
16	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML	Und	110
17	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	Und	90
18	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL	Und	28
19	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 4,5 M 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, ACABAMENTO NAS BORDAS 13 FIOS C/12	Dz/12	2.700
20	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 4,5 M 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, ACABAMENTO NAS BORDAS 13 FIOS C/12	Dz/12	200
21	ATADURA, GESSADA, 10 CM X 3,0 M, NA COR BRANCA, ALVEJADA.	Cx/24	25
22	ATADURA, GESSADA, 15 CM X 3,0 M, NA COR BRANCA, ALVEJADA.	Cx/24	25

23	AVENTAL DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO MANGA LONGA, PUNHO DE ELÁSTICO, GOLA QUE PROMOVA A PROTEÇÃO DO PESCOÇO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/M ²	Und	1.000
24	BOLSA COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000 ML	Und	500
25	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 13 LITROS	Und	700
26	CÂNULA ENDOTRAQUEAL N° 2,5 COM CUFF	Und	15
27	CÂNULA ENDOTRAQUEAL N° 3,0 COM CUFF	Und	15
28	CÂNULA ENDOTRAQUEAL N° 4,0 COM CUFF	Und	15
29	CÂNULA ENDOTRAQUEAL N° 5,0 COM CUFF	Und	15
30	CÂNULA ENDOTRAQUEAL N° 6,0 COM CUFF	Und	20
31	CÂNULA ENDOTRAQUEAL N° 7,0 COM CUFF	Und	20
32	CÂNULA ENDOTRAQUEAL N° 7,5 COM CUFF	Und	20
33	CÂNULA ENDOTRAQUEAL N° 8,0 COM CUFF	Und	15
34	CÂNULA ENDOTRAQUEAL N° 8,5 COM CUFF	Und	10
35	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 14G X 1.88"	Und	900
36	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 16G X 1.88"	Und	1.100
37	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 18G X 1.88"	Und	2.800
38	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 20G X 1.88"	Und	4.200
39	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 22G X 1.88"	Und	4.200
40	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL N° 24G X 1.88"	Und	4.200
41	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	Und	650
42	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	Und	110
43	CLAMPS UMBILICAIS DESCARTAVEL	Und	400
44	CLOREXEDINA 2 %	Lt	45
45	COBERTOR METALIZADO ADULTO	Und	100
46	COLETOR UNIVERSAL URINA/FEZES 60 ML DESCARTAVEL	Und	1.200
47	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TECIDO TIPO TELA 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS C/500 UND	Pct	2.900
48	COMPRESSA CIRURGICA 45X50 PACOTE ESTERIL	Pct/50	30
49	DEGERMANTE 2 % LITRO	Lt	80
50	DISPOSITIVO 2 VIAS PARA INFUSÕES MÚLTIPLAS (MULTIVIAS 2 VIAS)	Und	4.500
51	DRENO PEN ROSE N° 1 DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TUBULAR, UNIFORMEPAREDES FINAS E MALEÁVEIS	Und	10
52	DRENO PEN ROSE N° 3 DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TUBULAR, UNIFORMEPAREDES FINAS E MALEÁVEIS	Und	10
53	DRENO PEN ROSE N° 4 DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, TUBULAR, UNIFORMEPAREDES FINAS E MALEÁVEIS	Pct	10
54	ELETRODO AUTO ADESIVO DESCARTAVEL (PCT. C/ 50)	Pct	400
55	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO PARENTERAL COMPATÍVEL COM A BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC 550T2	Und	300
56	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL PARA BOMBA DE INFUSÃO PARENTERAL COMPATÍVEL COM A BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC 550T2	Und	200
57	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO ENTERAL COMPATÍVEL COM A BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC 550T2	Und	200

58	EQUIPO PARA HEMODERIVADOS COM SISTEMA DE FILTRAGEM	Und	300
59	EQUIPO MACROGOTAS COM FILRO DE AR, INJETOR LATERAL, FLEXIVEL	Und	3.900
60	EQUIPO MICROGOTAS COM FILRO DE AR, INJETOR LATERAL, FLEXIVEL	Und	2.450
61	EQUIPO MICROGOTAS COM BURETA 150 ML, COM ENTRADA DE AR, COM ENTRADA PARA INJEÇÃO, COM FILTRO DE GOTEJAMENTO	Und	200
62	ESCOVA DERGEMANTE PVPI	Und	150
63	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5 CM X 4,5 M	Und	660
64	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M	Und	460
65	ESPARADRAPO MICROPORE 10 CM X 4,5 M	Und	480
66	ESPARADRAPO MICROPORE 5 CM X 4,5 M	Und	240
67	ESTETOSCOPIO ADULTO	Und	80
68	ESTETOSCOPIO INFANTIL	Und	28
69	ETER ALCOOLIZADO 20 %	Lt	80
70	EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO EM SILICONE (PCT C/ 15 MTS)	Pct	18
71	FIO CATGUT CROMADO N° 0 COM AGULHA 4 CM	Cx/24	13
72	FIO CATGUT CROMADO N° 2 COM AGULHA C/24	Cx/24	12
73	FIO CATGUT CROMADO N° 3 COM AGULHA C/24	Cx/24	12
74	FIO CATGUT CROMADO N° 4 COM AGULHA C/24	Cx/24	12
75	FIO CATGUT SIMPLES N° 0 C/24 AG 4 CM	Cx/24	13
76	FIO CATGUT SIMPLES N° 2 C/24 AG 4 CM	Cx/24	13
77	FIO CATGUT SIMPLES N° 3 C/24	Cx/24	13
78	FIO CATGUT SIMPLES N° 4 C/24	Cx/24	7
79	FIO MONONYLON N° 0-0 C/24 AG 3 CM	Cx/24	22
80	FIO MONONYLON N° 2-0 C/24 AG 3 CM	Cx/24	27
81	FIO MONONYLON N° 3-0 C/24 AG 3 CM	Cx/24	27
82	FIO MONONYLON N° 4-0 C/24 AG 3 CM	Cx/24	24
83	FIO MONONYLON N° 5-0 C/24 AG 3 CM	Cx/24	22
84	FIO MONONYLON N° 6-0 C/24 AG 3 CM	Cx/24	18
85	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 MM X 50 MM	RI	600
86	FITA ADESIVA TESTE P/ AUTOCLAVE 19 MM X 30 MM	RI	600
87	FITA GLICEMIA MARCA: ON CALL PLUS	CX/50	550
88	FITA GLICEMIA MARCA: MATCH II	CX/50	300
89	FITA GLICEMIA MARCA: ACCU CHEK	CX/50	50
90	GEL ULTRASSON - 5 LITROS	Gl/5 Kg	45
91	GLUTARALDEIDOS 14 DIAS - 1 LITRO	Fr/ Lt	60
92	KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO COMPLETO	Und	95
93	KIT PARA NEBULIZADOR PEDIÁTRICO COMPLETO	Und	85
94	LAMINA DE BISTURI N° 11, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBA E OXIDAÇÃO c/100.	Cx	22
95	LAMINA DE BISTURI N° 15, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBA E OXIDAÇÃO c/100.	Cx	22
96	LAMINA DE BISTURI N° 20, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBA E OXIDAÇÃO c/100.	Cx	22

97	LAMINA DE BISTURI N° 22, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBA E OXIDAÇÃO c/100.	Cx	22
98	LAMINA DE BISTURI N° 23, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBA E OXIDAÇÃO c/100.	Cx	22
99	LAMINA DE BISTURI N° 24, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBA E OXIDAÇÃO c/100.	Cx	22
100	LENCOL, HOSPITALAR, DESCARTAVEL, DIMENSOES 70 CM X 50 M. EMBALAGEM EM ROLO.	RI	350
101	MACACÃO IMPERMEÁVEL PROTEÇÃO SEGURANÇA MANGA LONGA C/ CAPUZ HOSPITALAR TAM M	Und	50
102	MACACÃO IMPERMEÁVEL PROTEÇÃO SEGURANÇA MANGA LONGA C/ CAPUZ HOSPITALAR TAM G	Und	50
103	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL c/50	Cx/50	1.000
104	MASCARA DESCARTAVEL N-95	Und	13.800
105	MÁSCARA VENTURI INFANTIL/ADULTO-COM/SEM ELÁSTICO	Und	20
106	MÁSCARA DE OXIGÊNIO 100% ADULTO C/ RESERVATÓRIO NÃO REINALANTE	Und	15
107	MÁSCARA DE OXIGÊNIO 100% INFANTIL C/ RESERVATÓRIO NÃO REINALANTE	Und	5
108	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM LENTES DE POLICARBONATO E DIMENSÕES ERGONÔMICAS	Und	150
109	OXÍMETRO DE PULSO DO DEDO QUE FUNCIONA COM PILHAS AAA, QUE POSSUA CERTIFICAÇÃO DA ANVISA	Und	20
110	PAPEL GRAU CIRURGICO ENVELOPE AUTO SELANTE 15 MM X 100 M	Bob.	18
111	PAPEL GRAU CIRURGICO ENVELOPE AUTO SELANTE 20 MM X 100 M	Bob.	18
112	PAPEL GRAU CIRURGICO ENVELOPE AUTO SELANTE 30 MM X 100 M	Bob.	18
113	PAPEL CRAFT - ROLO - ESTERILIZAÇÃO	Bob.	30
114	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA IMPRESSÃO DE ECG 21 MM X 30 METROS	RI	5
115	POVIDINE TOPICO 10 %	Lt	80
116	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 19	Cx/100	10
117	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 21	Cx/100	18
118	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 23	Cx/100	18
119	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 25	Cx/100	13
120	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 27	Cx/100	10
121	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML C/AGULHA	Und	5.000
122	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML S/AG	Und	6.600
123	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML S/AG	Und	21.000
124	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML S/AG	Und	26.000
125	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML S/AG	Und	16.000
126	SACOS PARA ÓBITO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, 100% IMPERMEÁVEL, COM ZÍPER FRONTAL EM TODA SUA EXTENSÃO	Und	70

127	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE N° 08 (2 VIAS)	Und	45
128	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE N° 10 (2 VIAS)	Und	45
129	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE N° 12 (2 VIAS)	Und	100
130	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE N° 14 (2 VIAS)	Und	100
131	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE N° 16 (2 VIAS)	Und	100
132	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE N° 18 (2 VIAS)	Und	100
133	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE N° 20 (3 VIAS)	Und	70
134	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE N° 22 (3 VIAS)	Und	70
135	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE N° 24 (3 VIAS)	Und	70
136	SONDA NASOGÁSTRICA N° 04	Und	50
137	SONDA NASOGÁSTRICA N° 06	Und	50
138	SONDA NASOGÁSTRICA N° 08	Und	50
139	SONDA NASOGÁSTRICA N° 10	Und	50
140	SONDA NASOGÁSTRICA N° 12	Und	60
141	SONDA NASOGÁSTRICA N° 14	Und	60
142	SONDA NASOGÁSTRICA N° 16 LONGA	Und	60
143	SONDA NASOGÁSTRICA N° 18 LONGA	Und	60
144	SONDA URETRAL N° 04	Und	150
145	SONDA URETRAL N° 06	Und	150
146	SONDA URETRAL N° 08	Und	150
147	SONDA URETRAL N° 10	Und	1.150
148	SONDA URETRAL N° 12	Und	11.150
149	SONDA URETRAL N° 14	Und	150
150	SONDA URETRAL N° 16	Und	150
151	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 100 ML ESTERIL	Fr	2.500
152	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 250 ML ESTERIL	Fr	2.500
153	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 500 ML ESTERIL	Fr	10.400
154	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML ESTERIL	Fr	4.400
155	SORO GLICOSADO 5 % 500 ML ESTERIL	Fr	3.400
156	SORO GLICOSADO 5 % 250 ML ESTERIL	Fr	500
157	SORO RINGER+LACTATO 500 ML ESTERIL	Fr	2.000
158	TERMOMETRO DIGITAL AXIAL	Und	150
159	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA	Pct/100	600
160	TUBO DE LÁTEX N° 200 (GARROTE)	Mt	30
161	TUBO DE LÁTEX N° 204 (ASPIRAÇÃO)	Pct/15 mt	27
162	UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA (250 ML)	Und	30
163	VASELINA LIQUIDA 100 % 1 LITRO	Lt	84
164	VASELINA SOLIDA 100 % 500 GRAMAS	Pt	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa ao **PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021**, cujo **valor Global** é de R\$ (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na planilha anexa.

Declaramos expressamente que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Belmonte assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
- 5) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

6) Que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº. 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos ___ dias do mês de _____ de 2021, o **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.634.977/0001-02, com sede a Av. Riomar, 204, Centro, CEP: 45.800-000, BELMONTE, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Carlos Alberto Rezende Gama, RG nº. 123887690 SSP/BA e CPF nº. 221.123.915-34.

Nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº. 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 00/2021 conforme homologação do Prefeito Municipal,

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº. 011/2021, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede a _____, neste ato representada por _____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual aquisição de (**inserir os itens**), visando atender às necessidades do município de BELMONTE/BA, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº. 011/2021 e quantidades abaixo descritas:

(Inserir planilha de acordo com a proposta de preços vencedora do certame licitatório)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. MUNICÍPIO DE BELMONTE – CNPJ: 13.634.977/0001-02

2.1.2 – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

2.1.2.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE - CNPJ: 12.162.235/0001-69 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE;

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão da entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666, de 1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

2.2.3. Em caso eventual de inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

5.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

5.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

5.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital da Ata de Registro de Preços.

5.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta quanto à regularidade fiscal da Contratada.

5.4. A Ata poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

5.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto parcialmente nas condições autorizadas pelo Município de BELMONTE.

5.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto por situação de mercado, devidamente comprovada que justifique a alteração.

6.1.1 – O reajuste de que trata o item 6.1 se dará mediante apresentação, por parte da Contratada, de Nota Fiscal de Entrada que comprove a situação de alterações de preços entre compra anterior e atual ao pedido de reajuste ou ainda por normativa do órgão que regula a comercialização do produto.

6.1.2 – Os reajustes se darão para mais ou para menos na mesma proporção da alteração comprovada pelo proponente em relação ao preço de compra e a cotação de preço apresentada por ocasião deste certame.

6.1.3 – O reajuste obedecerá, ainda, o consentimento das partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E DEMANDA DO FORNECIMENTO

7.1. A empresa contratada deverá executar fornecimento dos materiais na sede, distritos, povoados e zona rural do município de BELMONTE, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo Município, especificando o órgão interessado, o tipo e quantidade de material, o nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição;

7.2. Os fornecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

7.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do município em atendimento às ordens de fornecimento emitidas;

7.4. Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do fornecimento, a contratada ficará com a via da Requisição para cobrança da fatura.

8. CÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO

8.1. O contrato a ser celebrado obedecerá à Minuta constante do Anexo XI do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 011/2021, na qual serão apresentados todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2. O prazo para assinatura do respectivo contrato será de 02 (dois) dias, contados da data de convocação pelo município, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.3. O prazo para contratação obedecerá o exercício financeiro em que se enquadre a assinatura do contrato.

8.4. Na minuta do Contrato constante do Anexo XI do Edital, estão fixadas as responsabilidades das partes as condições de pagamento, as sanções administrativas, recursos orçamentários e demais obrigações contratuais.

8.5. A renovação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a Administração Pública.

8.6. É facultado ao município de BELMONTE, quando a convocada não assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao percentual de desconto oferecido, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.8. Antes da assinatura do contrato o município de BELMONTE efetuará consulta à regularidade fiscal da CONTRATADA.

8.9. Caso exista registro de débito, observado o prazo estipulado na legislação em vigor, a proponente adjudicatária estará impossibilitada de contratar com a Administração, salvo se estiver suspenso o impedimento ou em caso de relevância e urgência, conforme dispositivo legal vigente, ou se a proponente comprovar haver ajuizado ação com garantia oferecida, na forma da lei, ou ainda, comprovar estar suspensa a exigibilidade do crédito.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 002/2021, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado e ainda as demais propostas que aceitaram ajustar os preços de acordo com a proposta mais vantajosa.

9.2. Aos casos omissos aplicar-se-á a legislação pertinente aos princípios gerais do direito público.

9.3. A publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará na página oficial do município de BELMONTE/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

9.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da cidade de Belmonte/BA, com exclusão de qualquer outro.

BELMONTE (BA), ___ de _____ de 2021.

CARLOS ALBERTO REZENDE GAMA
Prefeito Municipal

UBIRACY MARQUES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor Registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

Anexo XI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ___/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento de CONTRATO, de um lado o **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ n.º 13.634.977/0001-02, com sede na Av. Riomar, Centro, S/N, CEP: 45.800-000, BELMONTE - Bahia, neste ato, representado por seu Prefeito o Senhor CARLOS ALBERTO REZENDE GAMA, brasileiro, casado, portador do R.G. nº. 123887690 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 221.123.915-34, domiciliado na Praça da Matriz, s/n, Centro, nesta cidade de BELMONTE/BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o nº. __. __. __/_____, Inscrição Estadual/Municipal nº. _____, com sede a _____, neste ato representada por _____, doravante denominado **CONTRATADO** tendo em vista a Ata de Registro de Preços resultante do Processo Administrativo nº. 088/2021, Pregão Eletrônico nº. 011/2021, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto (art. 55, I – Lei Federal 8.666/93)

O presente **CONTRATO** tem por objetivo o fornecimento pelo CONTRATADO do material nas quantidades demonstradas na Planilha abaixo, em conformidade com os anexos constantes do Edital e a Ata de Registro de Preços do Sistema de Registro de Preços através do Pregão Eletrônico nº. 011/2021.

(Inserir Planilha de acordo com a Solicitação de Materiais)

*Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
I - o objeto e seus elementos característicos.*

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução (art. 55, II – Lei Federal 8.666/93)

O fornecimento do objeto deste contrato será executado de forma indireta pelo CONTRATADO, mediante entrega em parcela única.

Parágrafo Único – A entrega será efetuada em *(inserir local de entrega com endereço completo)*, atendendo a ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

*Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
II - o regime de execução ou a forma de fornecimento.*

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço e Condições de Pagamento (art. 55, III – Lei Federal 8.666/93)

O valor global do presente instrumento é de **R\$ 0,00 (valor por extenso)**.

§ 1º. Condições de pagamento:

O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da entrega das mercadorias após a emissão da Nota Fiscal e atestado de entrega e aceitação do objeto contratado.

§ 2º. Periodicidade do reajustamento de preços:

I - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto por situação de mercado, devidamente comprovada que justifique a alteração;

II - O reajuste de que trata o item I, acima, se dará mediante apresentação, por parte da Contratada, de Nota Fiscal de Entrada que comprove a situação de alterações de preços entre compra anterior e atual ao pedido de reajuste ou ainda por normativa do órgão que regula a comercialização do produto.

III - Os reajustes se darão para mais ou para menos na mesma proporção da alteração comprovada pelo proponente em relação ao preço de compra e a cotação de preço apresentada por ocasião deste certame.

IV - O reajuste obedecerá, ainda, o consentimento das partes.

§ 3º. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – Prazos (art. 55, IV – Lei Federal 8.666/93)

O presente Contrato tem prazo de vigência de ___ de _____ de ___ a ___ de _____ de _____.

§ 1º. O prazo para entrega dos itens constantes na Cláusula Primeira deste contrato será de até 3 (três) da data de emissão da ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

§ 2º. Os itens serão recebidos por servidor municipal designado para este fim que fará a conferência e, achado conforme, dará o recebido definitivo na Nota Fiscal/Fatura.

I - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, de imediato, mantido o preço inicialmente contratado.

§ 3º. O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo do interesse das partes, limitando-se ao crédito orçamentário relativo à data de assinatura do contrato, mediante termo aditivo.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA – Recursos Financeiros (art. 55, V – Lei Federal 8.666/93)

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária, consignadas no Orçamento em vigor:

(Inserir dotação de acordo com a solicitação de materiais)

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.

CLÁUSULA SEXTA – Da garantia (art. 55, VI – Lei Federal 8.666/93)

A CONTRATANTE não exigirá garantia do CONTRATADO relativa à execução do presente contrato.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Direitos e Responsabilidades das Partes e Penalidades cabíveis (art. 55, VII – Lei Federal – 8.666/93)

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado no prazo convencionado.

§ 1º. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o fornecimento dentro das especificações recomendadas;

b) Efetuar o pagamento, mensalmente, no prazo determinado, das notas fiscais correspondentes aos materiais fornecidos;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

§ 2º – Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Fornecimento dos produtos/materiais solicitados pela CONTRATANTE;

b) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução do fornecimento contratado;

c) Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

- e) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- f) A empresa licitante deverá fornecer os materiais dentro das especificações das normas dos órgãos de fiscalização e controle do objeto licitado.
- g) Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis.

§ 3º. O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

- I - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- II - Executar o contrato com atraso injustificado, multa de mora nos seguintes limites máximos:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;
 - b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- III - o valor das multas será deduzido do pagamento da fatura da locação eventualmente existente;
- III - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- IV - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- V - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão (art. 55, VIII – Lei Federal 8.666/93)

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, pelos motivos legais previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, ou quando convier às partes desde que comunicado à outra, com 30 dias de antecedência, cabendo ao CONTRATANTE efetuar o pagamento das obrigações cumpridas no período ou o CONTRATADO cumprir as obrigações já assumidas, conforme o caso, nos seguintes termos:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

VIII - os casos de rescisão.

CLÁUSULA NONA – Da rescisão administrativa (art. 55, IX – Lei Federal 8.666/93)

O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

VIII - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA DEZ – Vinculação e Legislação Aplicável (art. 55, XI e XII – Lei Federal 8.666/93)

Este Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº. 034/2021, o qual originou o Processo de Licitação nº. 002/2021, Pregão Eletrônico I nº. 002/2021, cujo Edital e a Proposta do Licitante Vencedor fazem parte deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

Parágrafo Único – Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

CLÁUSULA ONZE – Condições de habilitação (art. 55, XIII – Lei Federal 8.666/93)

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DOZE – Fiscalização (art. 58, III – Lei Federal 8.666/93)

O CONTRATANTE manterá fiscalização sobre a execução do presente contrato através do servidor municipal (inserir nome do servidor e o instrumento legal que o nomeou)

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

III - fiscalizar-lhes a execução.

CLÁUSULA TREZE – Foro (art. 55 § 2º - Lei Federal 8.666/93)

Fica eleito o foro da Comarca de Belmonte (BA), com renúncia a outro por mais especial que seja, para dirimir dúvidas ou questões relativas ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

BELMONTE (BA), ___ de _____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
CARLOS ALBERTO REZENDE GAMA
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____
CPF - _____
RG - _____

2 - _____
CPF - _____
RG - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

ANEXO V (MODELO)

Papel Timbrado da empresa PROCURAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 011/2021

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil),(profissão...), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Belmonte, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga